



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1848/2011



SÚMULA: Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

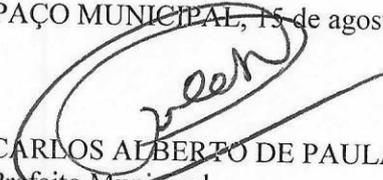
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, autorizado a proceder a filiação da Câmara à ACAMPAR - Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscritas no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias 163, na cidade de Curitiba – PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como “...entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.”

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal